



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2014

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria de Educação e Cultura e CCO - Comissão Central Organizadora - Festa das Tradições - Edição 2014.
- 1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
 - a) Proposta de Preços da Contratada;
 - b) Declarações de exclusividade; e,
 - c) Documentos para a Habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "*para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Festa das Tradições tem como objetivo resgatar e preservar as tradições de nossos colonizadores das etnias alemã, italiana e polonesa, envolvendo a gastronomia típica, bailes, danças folclóricas, desfiles típicos, apresentações esportivas, recreativas e culturais. Para o sucesso do evento, faz-se necessário a contratação de atrações de reconhecimento local e regional e que satisfaçam ao gosto popular. Dessa forma, várias são as bandas e shows que abrilhantam a festa que é realizada no Centro de Eventos e no Pavilhão Municipal de Esportes.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratada é a representante exclusiva das bandas e atrações mencionadas no objeto do presente termo, de acordo com as declarações de exclusividade em anexo.
- 3.3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO:** O preço contratado esta de acordo com os praticados no mercado para este tipo de apresentação, conforme notas fiscais de apresentações similares efetuadas em outros eventos regionais, anexos ao processo.

4. OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de apresentação artística musical da "Banda Coração de Ouro, Rodrigo e Cleide, Trio Pomerano, Musical Cara Nova e Tropical Band", para a Festa das Tradições – Edição 2014, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total	Descrição
1.	1,0	UND	3.000,00	3.000,00	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A BANDA "CORACAO DE OURO", NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2014 NA FESTA DAS TRADICOES – EDICAO 2014
2.	1,0	UND	850,00	850,00	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A DUPLA "RODRIGO E CLEIDE", NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2014 NA FESTA DAS TRADICOES – EDICAO 2014
3.	1,0	UND	850,00	850,00	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM O "TRIO POMERANO", NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2014 NA FESTA DAS TRADICOES – EDICAO 2014
4.	1,0	UND	1.060,00	1.060,00	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM O "MUSICAL CARA NOVA", NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2014 NA FESTA DAS TRADICOES – EDICAO 2014
5.	1,0	UND	7.000,00	7.000,00	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A BANDA "TROPICAL BAND", NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2014 NA FESTA DAS TRADICOES – EDICAO 2014

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.2.1. Os serviços serão realizados entre os dias 14 e 16 de novembro de 2014, de acordo com a programação em anexo.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 4.3.1. A apresentação será realizada no local da Festa das Tradições, no endereço Rua Cruz e Souza, nº 175, Bairro Centro, CEP: 89.124-000, no Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

5. CONTRATADA:

- 5.1. **AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DE MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.253/0001-60, estabelecida na Rua 15 de novembro, 2219, sala B, Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.**

- 5.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL: VENDELINO KONELL, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 544.813-1 e CPF nº 294.513.459-49, residente na Rua XV de Novembro, nº 2219, Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.**

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O preço total contratado é de R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).
- 6.2. O pagamento será efetuado até o dia 27/11/2014, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014:

05.001.13.392.0052.2036.33903923000.1000000 – Recursos ordinários

05.001.13.392.0052.2036.33903923000.3000000 – Recursos ordinários

8. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 8.1.1. Os preços constantes no presente são irrealizáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

10. FORO:

- 10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 11.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

12. PARECER JURÍDICO:

- 12.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

JEAN FELIPE SCHUTZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 12.716

13. DELIBERAÇÃO:

- 13.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 30 de outubro de 2014.

MARLIZE KONELL CARLINI
Secretária da Educação e Cultura

ALEXANDRE GESSNER
PRESIDENTE CCO

14. DA RATIFICAÇÃO:

- 14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 30 de outubro de 2014.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito